
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1/2022 – EDITORA IFG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

(Alterada pelo Conselho Editorial na 39ª reunião ordinária no dia 4 de julho de 2023.)

Revoga a Instrução Normativa n. 1/2016-Editora IFG, de 8 de abril de 2016, e suas alterações subsequentes, e institui a linha editorial *Omni* e instrui a publicação de obras por Demanda Institucional.

1. DO OBJETO

- 1.1. A linha editorial *Omni* é formada por obras de autoria individual ou coletiva, no regime de Demanda Institucional, em observância ao Regimento Interno da Editora IFG. As propostas são submetidas por servidores(as) e/ou estudantes do IFG, em nome próprio ou em representação de setores da Instituição ou de outras instituições.
- 1.2. As obras podem versar sobre temas de uma das seguintes áreas do conhecimento:
 - 1.2.1. Ciências Exatas e da Terra;
 - 1.2.2. Ciências Biológicas;
 - 1.2.3. Engenharias;
 - 1.2.4. Ciências da Saúde;
 - 1.2.5. Ciências Agrárias;
 - 1.2.6. Ciências Sociais Aplicadas;
 - 1.2.7. Ciências Humanas;
 - 1.2.8. Linguística, Letras e Artes;
 - 1.2.9. Multidisciplinar.
- 1.3. A publicação das obras submetidas à Editora IFG por meio desta Instrução Normativa obedecem exclusivamente ao regime de recepção de obras completas cuja produção editorial (preparação de originais, diagramação e revisão de provas) é de inteira responsabilidade dos(as) proponentes da publicação, contemplando as seguintes atividades:
 - 1.3.1. Preparação de originais: adequação do texto original à linguagem de livro acadêmico; revisão técnica; revisão textual e normalização de citações e referências.
 - 1.3.2. Diagramação: adequação da formatação original ao formato de livro; produção de capa, 4ª capa e lombada; tratamento de imagens e gráficos.



- 1.3.3. Revisão de provas: conferência após a diagramação para cotejo com os originais, padronização de aspectos gráficos do livro e revisão textual final.
- 1.4. Caberá à Editora IFG a chancela editorial e os processos técnicos de publicação (confeção de ficha catalográfica e técnica, emissão de ISBN, DOI e a publicação da obra em formato digital e/ou impresso).
 - 1.4.1. A impressão das obras pela Editora IFG será condicionada à recomendação do Conselho Editorial, à discricionariedade da equipe técnica da Editora IFG e à disponibilidade orçamentária.
 - 1.4.1.1. Caso as obras sejam impressas pela Editora IFG, o(a) proponente fará jus a 10% da tiragem, conforme previsto no Contrato de Cessão de Direitos Autorais, e o restante será destinado, preferencialmente, a doações para instituições públicas de ensino e bibliotecas.
 - 1.4.2. A impressão das obras poderá ser realizada pelo proponente desde que haja anuência da Editora IFG, que deverá receber 20% da tiragem conforme o parágrafo 3º do art. 45 do Regimento da Editora IFG.
- 1.5. As obras deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias editoriais:
 - 1.5.1. Monografias: obras inéditas de caráter acadêmico, técnico-científico e/ou artístico-cultural de tema único e bem delimitado em sua extensão, elaboradas por 1 (um) ou mais autores(as). Monografias resultantes de dissertações, teses e relatórios pós-doutorais poderão ser submetidas desde que sejam inéditas e não tenham sido reprovadas em editais anteriores da Editora IFG.
 - 1.5.2. Coletâneas: obras inéditas de caráter acadêmico e/ou técnico-científico compostas de artigos, ensaios e/ou relatos de experiências, preferencialmente vinculada a grupos ou redes de pesquisa, e/ou de conferências e palestras proferidas em eventos acadêmicos e/ou técnico-científicos.
- 1.6. Obras que não se enquadrem nas categorias editoriais da Omni poderão ser submetidas ao Conselho Editorial mediante proposição à Editora IFG, que emitirá parecer técnico acerca da adequação da proposta às normas da Editora IFG, à relevância institucional da proposta, à viabilidade de produção da obra e ao prazo para sua publicação conforme a disponibilidade técnica e material da Editora IFG.
- 1.7. Em consonância com o Regimento da Editora IFG, não serão publicadas por essa instrução normativa, as seguintes categorias editoriais:
 - 1.7.1. anais;
 - 1.7.2. materiais didáticos (livros, apostilas etc.);
 - 1.7.3. materiais institucionais de uso interno (cartilhas, manuais, relatórios de gestão etc.);
 - 1.7.4. obras literárias (poesias, contos, romances etc.).



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As propostas poderão apresentar obras resultantes de produção intelectual de pessoas que não integram o quadro de servidores(as) do IFG, desde que a submissão seja realizada por servidor(a) e/ou discente do IFG, em nome próprio ou em representação de setores da Instituição.
- 2.2. O(a) proponente deve participar da produção da obra assumindo 1 (uma) ou mais das seguintes funções:
 - 2.2.1. autor(a) ou coautor(a) da obra ou de parte dela;
 - 2.2.2. organizador(a), compilador(a) ou coordenador(a) da obra;
 - 2.2.3. apresentador(a), prefaciador(a) ou posfaciador(a) da obra;
- 2.3. Não será aceita a submissão de obras que não estejam completas.
- 2.4. A preparação de originais e a revisão de provas deverão ser realizadas por profissionais especializados.
- 2.5. As obras deverão atender às disposições previstas nesta Instrução Normativa e não possuir conteúdos que:
 - 2.5.1. incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
 - 2.5.2. constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
 - 2.5.3. incluam dados ou informações racistas ou discriminatórias;
 - 2.5.4. violem qualquer lei ou sejam antiéticos.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O processo de produção editorial das obras selecionadas será realizado em duas etapas, conforme este cronograma:

Etapas	Atividades	Prazo	Responsável
1. Proposta de Publicação	Submissão da proposta de publicação já revisada (em formato PDF)	Fevereiro ou agosto	Proponente
	Homologação da submissão	Até 10 (dez) dias a partir da submissão	Editora IFG
	Avaliação de mérito acadêmico, técnico-científico ou artístico-cultural	Em até 90 (noventa) dias a partir da homologação	Conselho Editorial



2. Produção do Livro	Apresentação da obra finalizada, em formato de livro, revisado e diagramado conforme as indicações apontadas pelo Conselho Editorial.	Até 60 (sessenta) dias a partir da comunicação do resultado da avaliação	Proponente
	Avaliação técnica de adequação gráfico-editorial	Até 15 (quinze) dias a partir da entrega do obra	Editora IFG
	Adequações indicadas pela avaliação técnica	Até 30 (trinta) dias a partir da comunicação do resultado da avaliação técnica	Proponente
	Publicação da obra no catálogo da Editora	Até 15 (quinze) dias a partir da entrega da obra	Editora IFG

4. DA PRIMEIRA ETAPA – PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO

- 4.1. Nesta etapa deverá ser apresentado o texto integral da proposta de publicação em documento digital formato PDF com o texto devidamente preparado e revisado, conforme item 2.4.
- 4.2. A apresentação da proposta de publicação deverá obedecer aos seguintes termos:
 - 4.2.1. As submissões só serão recebidas nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano por meio da plataforma da Editora IFG, disponível em: editora.ifg.edu.br.
 - 4.2.2. Os(as) autores(as) deverão se cadastrar na plataforma, preencher o formulário de submissão e anexar todos os arquivos da proposta conforme instruções na plataforma.
 - 4.2.3. Nas propostas que contenham fotografias e entrevistas, o(a) proponente deverá incluir na submissão, documento de autorização para o uso de imagens e/ou de texto de transcrição em publicação ([Acesse o modelo](#)).
- 4.3. As propostas de publicação deverão estar devidamente preparadas e padronizadas segundo os seguintes critérios:
 - 4.3.1. A proposta deverá estar de acordo com as normas da ABNT no que diz respeito às citações (NBR 10520), às referências (NBR 6023/2018), aos elementos de composição dos trabalhos acadêmicos (NBR 14724 – Itens 1 a 4), ao resumo (NBR 6028), ao sumário (NBR 6027) e à numeração progressiva (NBR 6024).
 - 4.3.2. A preparação de originais e a revisão de provas deverão ser feitas tendo como referência a NBR 6025.
- 4.4. A avaliação de mérito acadêmico, técnico-científico ou artístico-cultural, realizada pelo Conselho Editorial, dar-se-á nos seguintes termos:



- 4.4.1. O conteúdo textual passará por avaliação de membro(s) do Conselho Editorial, observada a área em que foi submetida a proposta, conforme expediente interno.
- 4.4.1.1. No caso de submissão de propostas que tenham participação de membro(s) do Conselho Editorial, será designado(a) outro(a) conselheiro(a) para conduzir o processo de avaliação.
- 4.4.1.2. O conselheiro responsável deverá solicitar avaliação a, pelo menos, 1 (um) parecerista *ad hoc*, com base na qual elaborará parecer conclusivo, a ser apreciado pelos demais membros do Conselho Editorial.
- 4.4.2. A avaliação será realizada por meio de formulário eletrônico próprio disponibilizado na plataforma de submissão para os avaliadores ([Clique para visualizar o formulário](#)). Serão avaliados os seguintes aspectos:
- qualidade textual da obra, de acordo com as práticas de redação acadêmica;
 - adaptação de textos científicos (ex. teses, dissertações) para livro;
 - relevância editorial (notabilidade da autoria, abrangência do público-alvo, pertinência ao escopo da Editora IFG);
- 4.4.3. A avaliação de mérito deverá considerar nota igual ou maior que **75** (setenta e cinco) pontos para aprovação da proposta. As propostas que obtiverem nota entre 75 (setenta e cinco) e 89 (oitenta e nove) pontos deverão ser recomendadas com indicação de alterações, consubstanciadas no parecer. Em todos os casos, o resultado da avaliação deverá ser justificado.
- 4.4.4. O parecer conclusivo do conselheiro responsável pela avaliação deverá ser endossado pela maioria simples dos membros do Conselho Editorial, de modo que a proposta de publicação poderá ser **aprovada, aprovada com recomendação de alterações ou reprovada**, avançando, ou não, para a segunda etapa, conforme o cronograma apresentado no item 3.
- 4.4.5. Como resultado desta etapa, serão publicadas até **3 (três) obras** por semestre obedecendo à ordem cronológica de aprovação.
- 4.4.5.1. O Conselho Editorial poderá deliberar para que mais de 3 (três) obras aprovadas sejam publicadas no semestre da submissão ou em momento posterior, de acordo com o interesse do(a) proponente e com o fluxo de trabalho da Editora IFG.
- 4.4.6. Como complemento à avaliação poderão ser solicitados ao(à) proponente pareceres técnicos, declarações de revisão, pareceres de comitê de ética ou quaisquer outras avaliações realizadas por profissionais qualificados.

5. DA SEGUNDA ETAPA – PRODUÇÃO DO LIVRO



- 5.1. Nesta etapa, o proponente deverá apresentar a obra finalizada em formato de livro, revisada e completamente formatada com capa, 4ª capa, orelhas e miolo.
 - 5.1.1. A entrega de tanto do livro finalizado quanto das alterações recomendadas pela Editora IFG somente serão recebidas por meio da plataforma de submissão onde a proposta fora submetida originalmente (editora.ifg.edu.br), conforme instruções do próprio sistema de submissão.
- 5.2. A obra deverá ser apresentada digitalmente em formato PDF e seguir as seguintes diretrizes de formatação:
 - 5.2.1. A diagramação do livro deverá ser feita tendo como referência o projeto gráfico das obras do catálogo da Editora IFG.
 - 5.2.2. Dimensões do livro: 16 x 23 cm.
 - 5.2.3. Margens mínimas de 2 cm em todas as bordas.
 - 5.2.4. Utilizar preferencialmente fontes serifadas para o corpo de texto e fontes não serifadas para títulos. Não utilizar fontes manuscritas ou decorativas no corpo de texto.
 - 5.2.5. Fonte de corpo de texto em tamanhos 11 ou 12 e fonte de citações em tamanhos 10 ou 11.
 - 5.2.6. Espaçamento entre corpo de texto e citação de 2 linhas (24 pt).
 - 5.2.7. Espaçamento entre linhas de 1,5 (18 pt) e espaçamento antes de títulos de pelo menos 2 linhas (24 pt).
 - 5.2.8. As imagens devem estar em boa resolução (mínimo 300 dpi).
 - 5.2.9. A hierarquia de seções e títulos deve ser clara e bem definida
- 5.3. A avaliação técnica da etapa de produção do livro, realizada pela Editora IFG, se dará nos seguintes termos:
 - 5.3.1. Os seguintes aspectos de qualidade gráfico-editorial serão observados: clareza na hierarquia da informação, boa legibilidade e leiturabilidade, boa resolução de imagens e gráficos, adequação da capa ao padrão do catálogo da editora.
 - 5.3.2. Ainda que aprovada na primeira etapa, **a obra não será publicada se a segunda etapa não for cumprida integralmente** e seja respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a comunicação do resultado da primeira etapa.

6. DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. A capa da obra poderá ser modificada ou substituída, a critério da Editora.
- 6.2. O prazo de publicação será definido conforme cronograma de trabalho da Editora IFG.



- 6.3. As obras aprovadas serão publicadas em formato digital e poderão ser publicadas em formato impresso conforme item 2.2.1.
- 6.4. As obras aprovadas serão produzidas após a assinatura do Contrato de Cessão de Direitos Autorais entre a Editora IFG e o proponente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Caberá ao Conselho Editorial a decisão final sobre aprovação ou não das propostas de publicação.
- 7.2. A publicação da obra será condicionada ao cumprimento das modificações indicadas pelo Conselho Editorial e pela Editora IFG.
- 7.3. As obras publicadas serão disponibilizadas gratuitamente no endereço eletrônico: editora.ifg.edu.br.
- 7.4. A submissão da proposta à Editora IFG não implica sua aprovação.
- 7.5. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Instrução Normativa poderão ser solicitados pelo e-mail: editora@ifg.edu.br.
- 7.6. Ao submeter uma proposta, o(a) proponente aceita as disposições desta Instrução Normativa.
- 7.7. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Editora IFG.

Assinam:

Conselheiros Titulares

Vanderleida Rosa de Freitas e Queiroz
Lidiane Maria dos Santos
Darlene Ana de Paula Vieira
Adriano de Carvalho Paranaíba
Cristina Gomes de Oliveira Teixeira
Alessandro Silva de Oliveira
Kalinka Martins da Silva
Cláudia Helena dos Santos Araújo
Bruno Pilastre de Souza Silva Dias

Conselheiros Suplentes

Ruberley Rodrigues de Souza
Hellen da Silva Cintra de Paula

Vanderleida Rosa de Freitas e Queiroz
Coordenadora da Editora IFG – Port. 142/2015
Presidente do Conselho Editorial
Resolução CONSUP/IFG n. 3/2019